



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 09/2026

Participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação, nomeados pela Portaria nº 50/2023, realizará Dispensa Física de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 75/2023, Decreto Municipal nº 2.725/2023, e demais leis aplicáveis.

Período para oferecimento de propostas:	A partir do dia 29/04/2026 até o dia 04/05/2026, no horário limite de 23h59min do horário de Brasília.
Publicação:	Aviso de contratação direta e anexos publicados: <ul style="list-style-type: none">de forma resumida no Diário Oficial do Município de Indiaporã e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, através do link:https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2026-contratacao-direta/dispensa-no-09.2026/

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O procedimento visa a seleção de interessados para **duas contratações públicas distintas**, segundo o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, relativas a serviços necessários à realização da solenidade de entrega de "Títulos de Cidadão Indiaporãense" e a outorga da "Insígnia 12 de Maio", agendada para o dia **12 do mês de maio de 2026**, em comemoração ao aniversário do Município:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Contratação de serviços de Mestre de Cerimônia (locutor) , para a solenidade de entrega de "Títulos de Cidadão Indiaporãense" e a outorga da "Insígnia 12 de Maio", agendada para o dia 12 do mês de maio de 2026, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	(unidade/evento)	01 (um)
02	Contratação de serviço de cobertura fotográfica profissional para registro integral das atividades do evento de entrega de "Títulos de Cidadão Indiaporãense" e a outorga da "Insígnia 12 de Maio", incluindo público em	(unidade/evento)	01 (um)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	geral, autoridades, homenageados e as entregas e outorgas dos títulos e insígnias.		
--	--	--	--

1.2. As especificações da contratação constam no Termo de Referência, cujos termos integram o presente Aviso de Contratação.

1.3. O fornecedor deverá enviar proposta para o item (serviço) que desejar disputar e contratar com a Câmara Municipal de Indiaporã. Caso opte por disputar todos os itens (serviços), o interessado deverá apresentar duas propostas para cada item, ou se preferir, uma proposta especificando preço unitário para cada item, que produzirão contratações apartadas e independentes.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Os interessados deverão encaminhar, **por correio eletrônico (e-mail), Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação Jurídica à Câmara Municipal de Indiaporã**, dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta.

2.2. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais e dos documentos de habilitação pelos interessados:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Cesp, em Indiaporã-SP.

2.3. Serão aceitas as Propostas Comerciais e documentação enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

3.1.1. No link a ser disponibilizado no Aviso de Contratação, constará arquivo em word (editável) contendo **Modelos de Propostas Comerciais**, que, aconselha-se ser seguido pelos proponentes, com vistas a evitar eventuais erros que ensejem a desclassificação da proposta.

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme regime de execução por empreitada por preço global.

3.1.3. As Propostas deverão conter a assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

3.1.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.6. Serão aceitas apenas propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

3.1.7. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo II), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

3.1.7.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

3.1.7.2. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.7.3. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

3.1.7.4. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

3.1.7.5. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.7.6. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.7.7. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

3.1.7.8. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.7.9. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.7.10. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7.11. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.7.12. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

3.1.7.13. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.1.7.14. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

I - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **OU**

II - **Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);**

III - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG);

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

V - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - comprovação da regularidade fiscal federal.

4.1.1. Não será exigido do microempreendedor individual comprovação de regularidade fiscal estadual e municipal.

4.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.1.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

5.1.1. Que não atendam às condições deste termo de referência;

5.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, ou vereador, ou agente público da Câmara Municipal de Indiaporã ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.1.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.11. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

5.1.12. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Havendo propostas comerciais que ofereçam condições mais vantajosas para os serviços (sob o critério menor preço unitário), será convocado, através de e-mail, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a assinar o contrato com a Câmara Municipal de Indiaporã.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:



6.2.1. conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.

6.2.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Mais informações junto ao setor competente, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou telefone: 17 3842-1390, ou presencialmente, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Indiaporã-SP.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações da Câmara Municipal de Indiaporã, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

7.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

7.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Comercial para o Item 01;

7.5.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Comercial para o Item 02;

7.5.4. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Indiaporã/SP, 28 de abril de 2026.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

Documento Revisado pela Procuradora Jurídica

ADRIANA USHIJIMA